



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Handwritten signature and initials, possibly 'F. 2' and 'H'.

PROJETO DE LEI nº 85 /2009

“Dispõe sobre a proibição de venda de óculos de grau, sem prescrição médica, pelas farmácias, óticas e congêneres estabelecidos no Município de Indaiatuba.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a venda de óculos de grau, sem prescrição médica, pelas farmácias, óticas e congêneres, estabelecidos no Município de Indaiatuba.

Art. 2º - O descumprimento no disposto desta lei, implicará na imposição de multa ao estabelecimento comercial no valor de 100 (cem) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), aplicadas em dobro na reincidência.

Art. 3º O Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, regulamentará a presente Lei, no que se fizer necessário, no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*123
H*

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, aos 06 de maio de 2009.

Luiz Chiaparine
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*P
no 4
40*

JUSTIFICATIVA

Apresento aos Nobres Pares o presente projeto de lei, uma vez que é sabido e notório o comércio de óculos de grau de forma indiscriminada, sem se atentar à real necessidade da pessoa adquirente.

Desnecessário fazer lembrança dos malefícios causados à pessoa que se utiliza de óculos de grau, sem o devido acompanhamento do médico oftalmologista, o que poderá afetar ainda mais a sua visão.

A proposição em questão visa inibir que as farmácias, óticas e estabelecimentos congêneres continuem a vender de forma indiscriminada os óculos de grau.

A situação ficou tão caótica que até mesmo livrarias e lojas de conveniência passaram a vender óculos de grau.

Acredito que, com a aprovação da presente proposição será restabelecida a necessária ordem, no sentido de se vender óculos de grau somente com a devida prescrição médica, daí a necessidade de sua aprovação pelos Nobres Pares, o que requeiro.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2.009.

Luiz Carlos Chiaparine

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vereador